



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei.

Em: 12/IV/2017

Carlos Aníbal Ruso Pedrozo  
Prefeito Municipal de Ladário

### LEI Nº 997/52017

*Cria o Programa em Tempo Integral, denominado "Escola em Tempo Integral" para Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e eu, Carlos Aníbal Ruso Pedrozo, prefeito Municipal de Ladário, SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola em Tempo Integral" para Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivos gerais a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à formação integral e integrada do estudante.

**Parágrafo único.** O Programa previsto no caput deste artigo será implantado e desenvolvido, progressivamente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, indicadas em Regulamento da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime integral e com a oferta da educação infantil e ensino fundamental.

**Art. 2º** O Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola em Tempo Integral" para Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana, tem por finalidades:

**I** - executar a Política de Educação Básica, em consonância com as diretrizes:

**a)** nacionais: Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**b)** estaduais: Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei nº 4.621 de 22 de dezembro de 2014;

**c)** municipal: Lei nº 943 de 09 de junho de 2015.

**II** - desenvolver ações voltadas à melhoria do ensino e aprendizagem;

**III** - sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais;

**IV** - difundir o modelo de Educação em Tempo Integral no Município, que terá por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral e integrada do estudante, tanto nos aspectos cognitivos quanto nos socioemocionais segundo as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação;